

### DADOS DA CONSULTA

**Número do processo:** 1066725  
**Data da autuação:** 06/05/2019

### DADOS DO CONSULENTE

**Instituição/Órgão:** FUNDO DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
**CNPJ:** 23.776.966/0001-10  
**Município:** SANTO ANTÔNIO DO MONTE  
**Consulente:** GILSON ALENCAR DOS SANTOS  
**CPF:** 484.571.676-34  
**Email:** faas@samonte.mg.gov.br  
**Cargo/Função exercido no órgão:** Dirigente de entidade integrante da administração indireta estadual ou municipal, bem como de empresa, de cujo capital social o Estado de Minas Gerais ou seus Municípios participem, de forma direta ou indireta, nos termos de ato constitutivo ou de contrato.

### PESQUISA PRÉVIA

**Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.**

### ASSUNTO

| Área:   | Tema:             | Subtema:      | Palavra Chave: |
|---------|-------------------|---------------|----------------|
| PESSOAL | Seguridade Social | Aposentadoria | EMENDA 47      |

### PERGUNTA(S)

- Aplicação da Emenda 47/2005 conforme o disposto no art. 29-C da Lei 8.213/1991. Considerar frações de dias e não somente anos fechados para a concessão de aposentadoria com redução na idade conf. o que ultrapassar no tempo de contribuição